



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

## REITORIA

## TERMO ADITIVO

Processo nº 23853.001514/2023-41

Unidade Gestora: 156677

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 03/2021,  
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS E  
A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na Avenida dos Estudantes, nº 5055, Cidade Universitária, CEP 78.736-900, na cidade de Rondonópolis/MT, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.854.176/0001-95, neste ato representada pela sua Reitora Pró-Tempore Profa. ANALY CASTILHO POLIZEL DESOUZA, nomeada pela Portaria nº 2.122, de 10 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, portadora da matrícula funcional nº1493862, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, sediada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, bairro: Cidade Monções, CEP: 04.571-936, em São Paulo - SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA, portadora da Carteira de Identidade nº 3079109264, expedida pela Secretaria de Segurança Pública/RS, e CPF nº 822.144.090-68, e o Sr. ALEX EDUARDO DE FREITAS, portador da Carteira de Identidade nº 21.993.730, expedida pela Secretaria de Segurança Pública/SP, e CPF nº 070.661.598-02, tendo em vista o que consta no Processo nº 23853.001514/2023-41 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº .03/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 03/2021, por 30 (trinta) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12/08/2023 a 11/02/2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**2.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ 2.177,50 (dois mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 65.325,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e quatro milésimos de centavos), conforme tabela abaixo:*

LOTE 1 - Serviços de Telefonia Fixa - demanda para o período de 30 meses

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC - LOCAL FIXO-FIXO)	MINUTOS	84.580	R\$ 0,00	R\$ 0,0001
2	Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis - STFC - LOCAL FIXO-MÓVEL (VC1)	MINUTOS	85.335	R\$ 0,00	R\$ 0,0001
3	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos - STFC-LDN FIXO-FIXO (Degraus 1 a 4)	MINUTOS	103.185	R\$ 0,00	R\$ 0,0001
4	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3)	MINUTOS	21.695	R\$ 0,00	R\$ 0,0001
6	Assinatura Básica Mensal E1/SIP	MÊS	30	R\$ 1.099,00	R\$ 32.970,00

LOTE 2 - Serviços de Telefonia Móvel - demanda para o período de 30 meses

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Pacote de Serviços Empresarial (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitada, franquia mínima de dados de internet de 5 GB e fornecimento de 15 smartphones em comodato, um para cada pacote de serviço contratado. A previsão de contratação mensal será de 15 pacotes pelo período de 30 meses, o qual totaliza a quantidade contratual de 450 unidades (valor mensal de cada assinatura).	UNIDADE	450	R\$ 71,90	R\$ 32.355,00
Total					R\$ 65.325,0004

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PTRES	170241
FONTE	1000
NAT. DESPESA	339039-24
UGR	156677
PI	VNETCN0101N

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 3% (três por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

**5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Rondonópolis, 31 de julho de 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS  
ANALY CASTILHO POLIZEL DE SOUZA  
CPF: 038.896.476-69  
Representante Legal da CONTRATANTE

TELEFÔNICA BRASIL S.A.  
ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA  
CPF: 822.144.090-68  
Representantes Legal da CONTRATADA

TELEFÔNICA BRASIL S.A.  
ALEX EDUARDO DE FREITAS  
CPF: 070.661.598-02  
Representantes Legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Analy Castilho Polizel de Souza, Reitor(a) da Universidade Federal de Rondonópolis - REITORIA/UFR**, em 31/07/2023, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Eduardo de Freitas, Usuário Externo**, em 01/08/2023, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 09/08/2023, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0203753** e o código CRC **5EE5020D**.